

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TRABALHO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS



Processo 12.960/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4804 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

*Institui o Dia da Saúde no Município de
Três Rios/RJ e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído e incluído o **Dia da Saúde**,
no calendário oficial de eventos do Município de Três Rios/RJ, a ser comemorado
no primeiro domingo de cada mês.

Art. 2º - O Dia da Saúde tem por objetivo fornecer
aos munícipes, nas vias, ruas, praças ou logradouros públicos do Município de
Três Rios-RJ, prevenção de doenças, exames de pressão, diabetes e aqueles que
a Secretaria de Saúde julgar necessários, como forma de acesso, recuperação,
promoção e proteção à saúde.

Parágrafo Único - O Dia da Saúde tem objetivo,
juntamente com o previsto no *caput*, de desenvolver, orientar e ordenar a prática
de esportes e exercícios físicos pela população, nas vias, ruas, praças ou
logradouros públicos do Município de Três Rios-RJ e assegurar à população local
seguro e adequado para prática esportiva, como forma de acesso à educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fornecerá toda
a estrutura necessária para implantação, coordenação e acompanhamento do
Dia da Saúde, através do órgão competente, respeitando os horários das 09:00
às 12:00, do primeiro domingo de cada mês.

Parágrafo Único - O requerimento dependerá de
prévio deferimento da autoridade competente, que deverá analisar as condições
viárias e de segurança das vias, ruas ou logradouros públicos escolhidos no
Município de Três Rios-RJ, que, ao deferir, demarcará e sinalizará a área
destinada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 4º - É órgão competente para deferir o requerimento de destinação de vias, ruas, praças ou logradouros públicos, do Município de Três Rios-RJ, para a implantação do programa, a Secretaria Municipal de Ordem Pública, após ouvida a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º - A fim de viabilizar o previsto nesta Lei, o Poder Executivo, conforme sua discricionariedade, estabelecerá parcerias com instituições educacionais, fundacionais, filantrópicas e com a iniciativa privada.

Art. 6º - A origem dos recursos, para os fins que se destinam a presente Lei, será estabelecida no Plano Plurianual Municipal, na Lei Orçamentária Anual Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal dos anos seguintes a sua publicação ou em créditos adicionais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Autoria: **Vereador Anderson Bento de Medeiros**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4805 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

*Considera de Utilidade Pública e dá
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a
"Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Vida", inscrita no CNPJ
sob o nº 31.163.928/0001-10, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 127 – Bairro
Cidade Nova – Três Rios-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joacir Barboglio Pereira
Prefeito

Autoria: **Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4806 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

***Abre Crédito Adicional Suplementar
no orçamento vigente de Três Rios
no valor de R\$ 2.921.000,00 e dá
outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.921.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e um mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 42 e inciso II do Artigo 43, do excesso de arrecadação, saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício apurado na fonte de recurso 027 FEP – Fundo Especial de Petróleo.

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

- 00.12 – Educação
- 00.00.365 – Educação Infantil
- 00.00.000.2015 – Educação em sua Integralidade
- 00.00.000.0000.2417 – Construção e Aquisição de Equipamento para Creche/Pré-Escola – FNDE 12242/PAC 2

Página 1 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00

00.12 – Educação

00.00.361 – Ensino Fundamental

00.00.000.2015 – Educação em sua Integralidade

00.00.000.0000.2286 – Realização de Projetos e Programas – Ensino
Fundamental

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

00.15 – Urbanismo

00.00.451 – Infraestrutura Urbana

00.00.000.2018 – Obras e Infraestrutura

00.00.000.0000.1563 – Construção, Reforma e Adaptação dos Próprios
Municipais

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 310.000,00

00.15 – Urbanismo

00.00.122 – Administração Geral

00.00.000.2018 – Obras e Infraestrutura

00.00.000.0000.2890 – Manutenção da Secretaria de Obras e Habitação

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 280.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.10 – Saúde

00.00.301 – Atenção Básica

00.00.000.2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

00.00.000.0000.2960 – P11405835000118009 – Estruturação de Unidades de
Atenção Especializada

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis - R\$ 1.041.000,00

00.10 – Saúde

00.00.301 – Atenção Básica

00.00.000.2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

00.00.000.0000.2036 – Estruturação da Rede de Atenção Básica

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 150.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00.08 – Assistência Social

00.00.244 – Assistência Comunitária

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.00.000.0000.1545 – Construção do Centro de Referência de Assistência
Social - CRAS

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 300.000,00

00.04 – Administração

00.00.122 – Administração Geral

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

00.00.000.0000.2065 – Manutenção da Secretaria de Promoção Social

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00

12 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

00.27 – Desporto e Lazer

00.00.812 – Desporto Comunitário

00.00.000.2009 – Esporte e Lazer para Todos

00.00.000.0000.1601 – Construção da Praça da Juventude ?

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso – 027 FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 4807 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

*Abre Crédito Adicional Suplementar
no orçamento vigente de Três Rios
no valor de R\$ 6.205.000,00 e dá
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.205.000,00 (seis milhões e duzentos e cinco mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 42 e inciso II do Artigo 43, do excesso de arrecadação, saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício apurado na fonte de recurso 217 Royalties da ANP.

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

**05 – SECRETARIA DE FAZENDA E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E
DO EMPREENDEDOR**

- 00.04 – Administração
- 00.00.122 – Administração Geral
- 00.00.000.2016 – Desenvolvimento Econômico Macro e Urbano
- 00.00.000.0000.2024 – Manutenção da Secretaria de Fazenda



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.165.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

00.15 – Urbanismo

00.00.122 – Administração Geral

00.00.000.2018 – Obras e Infraestrutura

00.00.000.0000.1563 – Construção, Reforma e Adaptação dos Próprios

Municipais

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 200.000,00

00.15 – Urbanismo

00.00.451 – Infraestrutura Urbana

00.00.000.2018 – Obras e Infraestrutura

00.00.000.0000.1564 – Pavimentação Básica de Ruas, Avenidas e Estradas do

Município

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 400.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.350.000,00

00.15 – Urbanismo

00.00.122 – Administração Geral

00.00.000.2018 – Obras e Infraestrutura

00.00.000.0000.2890 – Manutenção da Secretaria de Obras

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis - R\$ 790.000,00

Página 2 de 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

00.13 – Cultura

00.00.122 – Administração Geral

00.00.000.2021 – Gestão da Assistência Social

00.00.000.0000.2457 – Implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados

– CEU

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso – 217 ROYALTIES DA ANP

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6599 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Suplementa e anula dotações em R\$
12.820.122,15 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4747 de 29 de dezembro de 2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 12.820.122,15 (Doze Milhões Oitocentos e Vinte Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 8.930.881,48 (Oito Milhões Novecentos e Trinta Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Incisos I, II, III e IV*;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.04	04.122.2017.2993	3.3.90.93.00	00	20.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	02	20.000,00
02.01.06	12.366.2015.2314	3.3.90.30.00	04	30.000,00
02.01.06	12.367.2015.2315	3.3.90.30.00	04	10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	02	160.000,00
02.01.06	12.361.2015.1827	3.3.90.30.00	02	35.000,00
02.01.06	12.361.2015.1852	3.3.90.30.00	02	35.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	08	3.000,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	02	159.512,48
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	02	109.800,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	08	365.333,10
02.01.06	12.365.2015.2302	3.3.90.39.00	02	99.800,02
02.01.06	12.365.2015.2302	3.3.90.39.00	08	174.666,90
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	08	110.000,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	217	458.812,50
02.01.06	12.365.2015.2302	3.3.90.39.00	217	305.875,00
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	27	630.000,00
02.01.06	12.365.2015.2302	3.3.90.39.00	27	420.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

02.01.06	12.365.2015.2399	3.3.90.39.00	02	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.1827	3.3.90.39.00	02	35.000,00
02.01.06	12.361.2015.1852	3.3.90.39.00	02	35.000,00
02.01.06	12.361.2015.2163	3.3.90.46.00	03	605.910,00
02.01.06	12.361.2015.1852	4.4.90.52.00	02	10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	4.4.90.52.00	02	200.000,00
02.01.06	12.361.2015.1827	4.4.90.52.00	02	10.000,00
02.01.08	15.451.2018.1564	3.3.90.30.00	217	17.280,55
02.01.08	15.122.2018.1563	4.4.90.51.00	217	6.000,00
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.39.00	00	8.000,00
02.01.13	18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	00	1.086,00
02.01.13	18.452.2007.2433	3.3.90.39.00	27	16.106,00
02.01.13	18.452.2007.2433	3.3.90.93.00	00	47.000,00
02.01.13	18.541.2007.2164	4.4.90.52.00	00	5.000,00
02.01.14	04.122.2020.2091	3.3.90.30.00	00	42.000,00
02.01.14	04.122.2020.2091	3.3.90.39.00	00	400
02.01.16	04.122.2017.2005	3.3.90.93.00	217	187.000,00
02.01.20	06.122.2005.1491	3.3.90.30.00	00	1.776,00
02.01.20	06.122.2005.1491	3.3.90.39.00	77	60.000,00
02.01.20	06.122.2005.2001	3.3.90.94.00	00	53.163,00
02.01.22	13.392.2008.2459	3.3.50.41.00	00	139.000,00
02.01.22	13.392.2008.2459	3.3.90.93.00	00	82.000,00
02.01.22	13.695.2008.1736	3.3.90.93.00	179	43.670,76
02.02.10	10.301.2014.2973	3.3.90.30.00	208	120.000,00
02.02.10	10.301.2014.2974	3.3.90.30.00	208	170.000,00
02.02.10	10.302.2014.2981	3.3.90.30.00	216	300.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	150.000,00
02.02.10	10.302.2014.2981	3.3.90.36.00	216	300.000,00
02.02.10	10.302.2014.2974	3.3.90.36.00	208	500.000,00
02.02.10	10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	525.258,17
02.02.10	10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	33	130.000,00
02.02.10	10.301.2014.2973	3.3.90.39.00	208	170.000,00
02.02.10	10.301.2014.2974	3.3.90.39.00	208	400.000,00
02.02.10	10.301.2014.2974	3.3.90.39.00	208	500.000,00
02.02.10	10.302.2014.2981	3.3.90.39.00	216	300.000,00
02.02.10	10.301.2014.2036	3.3.90.39.00	125	1.000,00
02.02.10	10.302.2014.2981	3.3.90.93.00	208	138.000,00
02.02.10	10.302.2014.2981	3.3.90.93.00	216	100.000,00
02.02.10	10.302.2014.2988	4.4.90.52.00	125	13.251,00
02.03.11	08.244.2021.2078	3.3.50.41.00	52	18.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.30.00	200	1.000,00
02.03.11	04.122.2021.2055	3.3.90.36.00	176	10.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.36.00	00	34.000,00
02.03.11	08.244.2021.2162	3.3.90.46.00	101	9.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.90.93.00	00	189.180,00

II - O valor de R\$ 3.889.240,67 (Três Milhões Oitocentos e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos), de acordo com o *parágrafo único do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4747 de 29 de dezembro de 2020, e o Art. 16;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	100.000,00
02.01.06	12.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	434.383,59
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	03	444.204,43
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	03	1.054.479,08
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	841.636,21
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	02	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	02	74.800,00
02.02.10	10.302.2014.2981	3.1.90.11.00	216	300.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	165	21.483,55
02.03.11	08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	165	337.440,35
02.03.11	08.244.2021.2999	3.1.90.11.00	200	9.040,41
02.03.11	08.244.2021.2999	3.1.90.11.00	200	103.165,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.1.90.13.00	00	61.508,05
02.03.11	04.122.2021.2065	3.1.90.94.00	00	7.100,00

Art. 2º - Anula o valor de R\$ 12.820.122,15 (Doze Milhões Oitocentos e Vinte Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	VALOR
02.01.03	04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	00	50.000,00
02.01.03	04.122.2017.2010	3.1.90.92.00	00	50.000,00
02.01.04	04.122.2017.2993	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.01.04	04.122.2017.2993	4.4.90.52.00	00	15.000,00
02.01.05	04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	217	187.000,00
02.01.06	12.361.2015.1593	3.3.90.30.00	02	30.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

02.01.06	12.361.2015.1809	3.3.90.39.00	02	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.1809	4.4.90.51.00	02	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.1809	4.4.90.51.00	02	15.000,00
02.01.06	12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	444.204,43
02.01.06	12.361.2015.2176	3.3.90.30.00	02	30.000,00
02.01.06	12.122.2015.2191	3.3.90.92.00	00	7.100,00
02.01.06	12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	3.447.522,28
02.01.06	12.365.2015.2228	3.3.90.30.00	02	50.000,00
02.01.06	12.365.2015.2228	3.3.90.30.00	08	20.000,00
02.01.06	12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	02	35.000,00
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.36.00	02	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2286	3.3.90.39.00	02	30.000,00
02.01.06	12.361.2015.2287	3.3.90.30.00	02	20.000,00
02.01.06	12.361.2015.2287	3.3.90.36.00	02	20.000,00
02.01.06	12.365.2015.2290	3.3.90.39.00	08	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	02	109.512,48
02.01.06	12.361.2015.2301	3.3.90.36.00	08	184.287,88
02.01.06	12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	02	100.000,00
02.01.06	12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	08	74.666,90
02.01.06	12.367.2015.2311	3.3.90.30.00	02	9.800,00
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	04	40.000,00
02.01.06	12.365.2015.2322	3.3.90.30.00	02	100.000,00
02.01.06	12.365.2015.2322	4.4.90.52.00	02	49.800,02
02.01.06	12.365.2015.2323	3.3.90.30.00	02	40.000,00
02.01.06	12.365.2015.2323	3.3.90.36.00	02	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	08	81.045,22
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	02	100.000,00
02.01.06	12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	20.000,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	02	100.000,00
02.01.06	12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	08	50.000,00
02.01.06	12.366.2015.2340	3.3.90.30.00	02	50.000,00
02.01.06	12.361.2015.2346	3.3.90.30.00	02	20.000,00
02.01.06	12.367.2015.2420	3.3.90.39.00	02	44.800,00
02.01.06	12.366.2015.2421	3.3.90.30.00	02	20.000,00
02.01.06	12.366.2015.2421	3.3.90.30.00	08	20.000,00
02.01.06	12.361.2015.2425	3.3.90.39.00	02	10.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	3.000,00
02.01.07	15.452.2007.2437	3.3.90.30.00	00	42.000,00
02.01.07	04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	217	764.687,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

02.01.07	04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	27	1.050.000,00
02.01.08	15.451.2018.1818	4.4.90.51.00	217	23.280,55
02.01.12	27.812.2009.2463	3.3.90.30.00	00	8.000,00
02.01.13	18.452.2007.2072	3.3.90.30.00	00	9.000,00
02.01.13	18.541.2007.2164	4.4.90.52.00	00	2.500,00
02.01.13	18.452.2007.2168	3.3.90.39.00	00	3.000,00
02.01.13	18.452.2007.2168	4.4.90.52.00	00	2.500,00
02.01.13	18.541.2007.2432	3.3.90.30.00	00	1.086,00
02.01.13	18.541.2007.2432	3.3.90.36.00	00	2.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	4.4.90.51.00	00	2.000,00
02.01.13	18.541.2007.2432	4.4.90.52.00	00	2.000,00
02.01.13	18.452.2007.2433	3.3.90.30.00	27	1.106,00
02.01.13	18.452.2007.2433	3.3.90.36.00	27	10.000,00
02.01.13	18.452.2007.2433	4.4.90.51.00	00	3.000,00
02.01.13	18.452.2007.2433	4.4.90.52.00	00	2.000,00
02.01.13	18.452.2007.2433	4.4.90.52.00	27	5.000,00
02.01.13	18.452.2007.2434	4.4.90.52.00	00	2.000,00
02.01.14	15.451.2020.1597	3.3.90.39.00	77	60.000,00
02.01.14	15.451.2020.2372	3.3.90.30.00	00	400,00
02.01.20	06.122.2005.2001	3.3.90.30.00	00	1.776,00
02.01.20	06.122.2005.2001	4.4.90.52.00	00	26.827,35
02.01.20	06.122.2005.2086	3.3.90.30.00	00	26.335,65
02.01.22	13.695.2008.1694	4.4.90.51.00	00	1.000,00
02.01.22	13.695.2008.1736	4.4.90.51.00	179	43.670,76
02.01.22	13.392.2008.1819	4.4.90.51.00	00	1.000,00
02.01.22	13.392.2008.2441	3.3.90.30.00	00	2.000,00
02.01.22	13.392.2008.2441	3.3.90.39.00	00	139.000,00
02.01.22	13.392.2008.2441	3.3.90.39.00	00	23.000,00
02.01.22	13.392.2008.2449	4.4.90.51.00	00	57.000,00
02.01.22	13.392.2008.2458	4.4.90.51.00	00	20.000,00
02.02.10	10.301.2014.1810	4.4.90.51.00	63	558.000,00
02.02.10	10.302.2014.1811	4.4.90.52.00	63	400.000,00
02.02.10	10.301.2014.2036	3.3.90.30.00	125	1.000,00
02.02.10	10.301.2014.2036	4.4.90.51.00	125	934.749,00
02.02.10	10.301.2014.2036	4.4.90.52.00	125	1.548.502,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	400.000,00
02.02.10	10.302.2014.2038	3.3.90.92.00	122	25.258,17
02.02.10	10.302.2014.2501	3.3.90.36.00	122	150.000,00
02.02.10	10.302.2014.2501	3.3.90.39.00	122	100.000,00
02.03.11	08.244.2021.1545	4.4.90.51.00	00	10.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

02.03.11	08.244.2021.1548	3.3.90.30.00	00	5.000,00
02.03.11	04.122.2021.1610	3.3.90.30.00	00	4.000,00
02.03.11	08.244.2021.1812	4.4.90.52.00	00	280,00
02.03.11	08.244.2021.1813	4.4.90.52.00	00	800,00
02.03.11	08.244.2021.1814	4.4.90.52.00	00	700,00
02.03.11	08.244.2021.1815	4.4.90.52.00	00	400,00
02.03.11	04.122.2021.2055	3.3.90.30.00	00	8.000,00
02.03.11	04.122.2021.2055	4.4.90.52.00	00	5.000,00
02.03.11	04.122.2021.2055	4.4.90.52.00	176	10.000,00
02.03.11	08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	21.483,55
02.03.11	04.122.2021.2065	3.1.90.11.00	00	155.000,00
02.03.11	04.122.2021.2065	3.3.50.41.00	00	1.000,00
02.03.11	04.122.2021.2076	3.3.90.30.00	00	4.000,00
02.03.11	04.122.2021.2076	3.3.90.39.00	00	23.000,00
02.03.11	04.122.2021.2077	3.3.90.30.00	00	2.000,00
02.03.11	04.122.2021.2077	3.3.90.39.00	00	2.000,00
02.03.11	08.244.2021.2078	3.3.90.30.00	00	1.000,00
02.03.11	08.244.2021.2078	3.3.90.32.00	52	8.000,00
02.03.11	08.244.2021.2078	3.3.90.39.00	00	1.000,00
02.03.11	08.244.2021.2078	3.3.90.39.00	52	10.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.32.00	200	1.000,00
02.03.11	08.244.2021.2999	3.3.90.39.00	200	9.040,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO N° 6.643, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 3.238.427,26 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do Art.15 da LOA - Lei n° 4747 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o inciso I do § 1° do Art.43, da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.238.427,26 (Três milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

08.00.000.15.451.2018.1427	4.4.20.93.00	065	3.238.427,26
----------------------------	--------------	-----	--------------

Art. 2° – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1° e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43°, parágrafo 1°, inciso 1°, do **Superávit Financeiro**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso **065 – Convênio OGU**.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO N° 6.644, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 74.897,82 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do Art.15 da LOA - Lei n° 4747 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o inciso I do § 1° do Art.43, da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.897,82 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	080	74.897,82
----------------------------	--------------	-----	-----------

Art. 2° – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1° e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43°, parágrafo 1°, inciso 1°, do **Superávit Financeiro**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso **080 – Compensação Financeira Recursos Hídricos**.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.627, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Departamento de Preservação e Fiscalização Patrimonial, da Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Três Rios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Preservação e Fiscalização Patrimonial, da Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Três Rios.

Art. 2º Constitui Patrimônio, no âmbito deste Departamento de Preservação e Fiscalização:

I - O conjunto de bens perceptíveis de natureza material e imaterial, tomados de forma individual ou em conjunto, portadores de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos que formam a sociedade e a cidadania; e
II - As práticas populares e culturais que se destacam coletivamente, representando heranças técnicas, estéticas e culturais de diferentes épocas e gerações, podendo-se incluir, por exemplo, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais e, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 3º Compete ao Departamento de Preservação e Fiscalização Patrimonial:

I - Elaborar e supervisionar a implantação de planos, programas e projetos na área de preservação patrimonial;
II - Inventariar os bens patrimoniais do Município, sugerindo sua preservação e fiscalização;
III - Organizar e gerir os arquivos históricos de interesse público e deste Departamento;
IV - Instruir processos de tombamento e os referentes às áreas envoltórias dos bens tombados;
V - Analisar e apresentar pareceres sobre solicitações para intervenções (como em construções, reformas, restauros, etc.) em áreas tombadas ou envoltória;
VI - Assessorar em projetos arquitetônicos de imóveis culturais e turísticos de interesse patrimonial;

VII - Fiscalizar o cumprimento das Leis relativas ao patrimônio, e das demais legislações que lhe sejam subsidiárias;

VIII - Aplicar sanções em caso de infrações ou descumprimento de disposição legal ou determinação administrativa referente à proteção do bem patrimonial, seja de natureza por tombamento, desapropriação, registros de bem, uso do espaço público e danos aos equipamentos públicos; e

IX - Cumprir as determinações legais, bem como as de prevenção, manutenção, preservação e salvaguarda do Patrimônio.

Art. 4º Compõe o Departamento de Preservação e Fiscalização Patrimonial, os servidores lotados na Secretaria de Cultura e Turismo do Município, no exercício das seguintes atividades:

I - Estudar, avaliar e propor alterações e reforma da legislação referentes ao Patrimônio, Preservação, Fiscalização e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II - Compilar as Leis referentes ao Patrimônio e a Cultura e Turismo vigentes;
III - Revisar as ações e metas do Sistema Municipal de Cultura e Turismo através de sua conferência, especificada em Lei;
IV - Estudar a funcionalidade das Leis e o seu cumprimento;
V - Propor projetos, debates, estudos e palestras referentes aos bens históricos, patrimoniais e às ações focadas na política cultural e turística, através de seu acompanhamento;
VI - Articular ações em conjunto com às demais organizações, instituições e órgãos público-privados do setor que tenham por objetivo a preservação e fiscalização patrimonial; e
VII - Atender, ouvir e catalogar as demandas da sociedade em geral, bem como àquelas originárias das organizações civis, relativas ao Departamento e suas atribuições.

Parágrafo único. O Fiscal Municipal designado para exercer suas atribuições neste Departamento poderá receber produtividade, lhe atribuída nos termos da Lei nº 4.311, de 4 de abril de 2016, de acordo com o desempenho das atividades propostas, bem como àquelas que poderão lhes ser delegadas e/ou conferidas para fins de cumprimento ao enunciado ab initio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 2 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.628, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Comissão para Mapeamento, Zoneamento e Fomento Cultural e Turístico do Distrito de Bemposta, da Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Três Rios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 3.222, de 19 de maio de 2009, que criou a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Três Rios, e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Distrito de Bemposta detém de um enorme potencial cultural e turístico devido ao seu contexto histórico, suas características rurais e da possibilidade do desenvolvimento de diversas ações, como as de ecoturismo, turismo de aventura e entre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar um projeto dedicado à educação voltado ao turismo pedagógico e educativo com foco na ambientação natural do meio rural, como por meio da diversificação da economia local através do estímulo à expansão dos negócios já existentes e do estabelecimento de novos empreendimentos, visando proporcionar a melhoria nas condições de vida da população, a promoção do intercâmbio sociocultural, a geração de emprego, renda e ao aumento da visibilidade do Distrito de Bemposta, despertando ainda mais o interesse dos turistas em conhecê-lo;

CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Três Rios, mais especificamente em seu art. 118, inciso XI, que trata quanto à proposição de alternativas para compatibilizar a inserção e ampliação de atividades de lazer e turismo rural com a manutenção das atividades produtivas no setor primário;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de realizar o mapeamento das propriedades rurais com potencial turístico e que tenham o interesse em participar dos projetos que serão desenvolvidos para o turismo rural, bem como

do fomento com foco nos produtores rurais e o zoneamento do Distrito no que tange ao turismo; e

CONSIDERANDO a cultura como função social compreendida como direito de todo cidadão e fator imprescindível ao desenvolvimento socioeconômico, conforme trata a Lei Orgânica do Município, que dirimiu também quanto ao dever de se proporcionar e garantir os meios para seu pleno acesso e às fontes culturais e turísticas, devendo ser vista como ferramenta indispensável à melhoria da qualidade de vida da população.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Mapeamento, Zoneamento e Fomento Cultural e Turístico do Distrito de Bemposta, da Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Três Rios. Parágrafo único. A Comissão instituída pelo caput deste artigo tem como objetivo:

I - Realizar o mapeamento para identificação das propriedades históricas e rurais com potencial cultural e turístico e que tenham o interesse em abrir suas portas para participarem dos projetos de turismo rural;

II - Realizar o mapeamento das trilhas para implementação do projeto de ciclo turismo no Distrito de Bemposta;

III - Elaborar ações que visem o desenvolvimento e fomento cultural e turístico com foco nos produtores rurais que tenham o interesse em participar dos projetos propostos;

IV - Articular junto à Associação de Produtores Rurais do Distrito de Bemposta como parceiros no planejamento e elaboração das ações voltadas ao desenvolvimento do Distrito;

V - Realizar o zoneamento do Distrito de Bemposta objetivando identificar os potenciais espaços públicos que sirvam como atrativos turísticos, e às possíveis rotas para o turismo rural;

VI - Desenvolver ações para implementação de projetos que visem o turismo na escola, incluindo o Distrito de Bemposta como roteiro de visitação, buscando realizar um trabalho de educação patrimonial com foco no meio-ambiente;

VII - Produzir e realizar o levantamento de dados e informações em conjunto às instituições que atuem em concomitância ao perfil histórico, cultural, turístico, rural e ecológico do Distrito de Bemposta; e

VIII - Identificar e cadastrar as agências de viagem que tenham interesse em operar o turismo receptivo, bem como os guias de turismo da cidade que possam realizar visitas guiadas nos

produtores turísticos/rotas turísticas no Município e Distrito de Bemposta.

Art. 2º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a Comissão tratada neste Decreto deverá, ao menos:

I - Reunir-se-á uma vez por mês, podendo esta, ocorrer remotamente;

II - Estabelecer um cronograma para a realização das atividades, reuniões e suas devidas pautas;

III - Estipular prazos para execução dos trabalhos e ao envio e recebimento de notificações; e

IV - Produzir relatório com informações sobre as atividades realizadas e os resultados atingidos.

Art. 3º Ficará a cargo do Secretário de Cultura e Turismo, o acompanhamento dos trabalhos realizados pela Comissão instituída neste Decreto e a avaliação das atividades desempenhadas por seus integrantes, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado ab initio.

Art. 4º A Comissão tratada por este Decreto poderá ser constituída por no mínimo 7 (sete) ou mais integrantes, dentre eles, deverá haver, ao menos:

I - 1 (um) diretor;

II - 1 (um) assessor; e

III - 5 (cinco) assistentes.

Parágrafo único. A inclusão além do mínimo pré-determinado de integrantes conforme trata o caput deste artigo é permitida desde que observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto, sob solicitação do Secretário da pasta mediante apresentação de justificativas e motivações à Secretaria de Governo.

Art. 5º A designação dos membros que irão compor a Comissão instituída neste Decreto se dará livremente por ato do Prefeito via Portaria, sob conhecimento da Secretaria de Governo vista às recomendações do Secretário da pasta e serão substituíveis e dispensáveis ad nutum.

Art. 6º A Comissão tratada neste Decreto, permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sob solicitação do Secretário da pasta mediante apresentação de justificativas e motivações à Secretaria de Governo.

Parágrafo único. No ato de encerramento dos trabalhos da Comissão, seu resultado final deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo

para conhecimento e outras medidas.

Art. 7º Fica estabelecido a gratificação pelo exercício das atividades aos membros designados para comporem a Comissão instituída neste Decreto, no qual, farão jus ao recebimento mensal à título de "jeton", na seguinte proporção:

I - 12 (doze) UFMTR aos diretores; e

II - 9 (nove) UFMTR aos assessores;

III - 6 (seis) UFMTR aos assistentes.

Parágrafo único. A gratificação que trata o caput deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos da Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, ao qual, não havendo justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades ou obrigações quando delegadas, serão motivos da sua suspensão e poderá ser reajustado proporcionalmente a participação de seus integrantes.

Art. 8º O presente Decreto não se aplica às entidades pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 2 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.641, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dá nova redação ao art. 7º, do Decreto nº 6.611, de 20 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, do Decreto nº 6.611/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica estabelecida a gratificação pelo exercício das atividades aos integrantes designados para comporem a Comissão instituída

neste Decreto, no qual, farão jus ao recebimento mensal à título de jeton, na seguinte proporção: I - 14 (quatorze) UFMTR ao presidente, vice-presidente e aos secretários; e

II - 8 (oito) UFMTR aos demais membros.

Parágrafo único. A gratificação que trata o caput deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos da Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente a participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6.611/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 20 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.642, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dá nova redação ao art. 7º, do Decreto nº 6.612, de 20 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, do Decreto nº 6.612/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica estabelecida a gratificação pelo exercício das atividades aos integrantes designados para comporem a Comissão instituída neste Decreto, no qual, farão jus ao recebimento mensal à título de jeton, na seguinte proporção: I - 14 (quatorze) UFMTR ao presidente, vice-presidente e aos secretários; e

II - 8 (oito) UFMTR aos demais membros.

Parágrafo único. A gratificação que trata o caput deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos da Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente a participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6.612/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 20 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 6.645, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Fixa as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Convencional no Município de Três Rios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, inciso II, do art. 136, e com base no disposto pelo art. 220, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que determina a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e permissão de serviços públicos, autorizando a revisão tarifária;

CONSIDERANDO que o serviço público de transporte de passageiros é serviço essencial e sua descontinuidade implicaria em prejuízos irreparáveis aos munícipes de Três Rios;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13429/2021, onde a atual concessionária do serviço público de transporte de passageiros demonstra a inviabilidade da continuidade da

prestação do serviço sem que haja o reajuste tarifário, não apenas pelo comprovado aumento do valor dos custos operacionais (combustível, salário, manutenção dos veículos, etc.), mas também pela redução do número de passageiros e do elevado número de gratuidades (transporte de alunos da rede municipal de ensino, idosos e pessoas com necessidades especiais), onde, ainda, e anexado o Ofício da FETRANSPOR (apontando para o colapso das atividades do transporte público) e, do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Carga, Coletivos e Anexos de Três Rios, Paraíba do Sul, Comendador Levy Gasparian, Areal e Sapucaia - SINTRA, alertando para o iminente risco da paralisação da categoria na prestação do serviço com grave dano à população;

CONSIDERANDO que o Edital da Concorrência Pública para a outorga de concessão para a operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros nº 001/2019, enviado ao Governo Municipal em março de 2021 pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, encontra-se no estágio de planilhamento, trabalho este de difícil execução em face da demanda reprimida devido a pandemia do Coronavírus (Covid-19) que dificulta sensivelmente a apuração do valor real da tarifa de ônibus;

CONSIDERANDO que a planilha, objeto de análise do Tribunal de Contas - TCE, já apontava o valor da tarifa, em 2017, de R\$3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) e, em estudo recente, anexado ao Processo Administrativo nº 13429/2021, o valor da tarifa reflete R\$5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que os estudos apontam para uma tarifa bem maior do que a hoje é praticada, mas, que ainda assim, a pandemia impactou de forma acentuada a renda da grande maioria dos munícipes, o Governo Municipal deve estar atento às duas situações, tanto o da empresa como também a dos usuários e com isso, deve decidir de forma coerente e de menos impacto no processo de reajustamento da tarifa.

DECRETA:

Art. 1º O preço da tarifa de todas as linhas de transporte coletivo convencional do Município de Três Rios operadas pelas empresas TRANSA TRANSPORTE COLETIVO LTDA. e VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A., fica fixado em R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Art. 2º As empresas permissionárias do serviço público deverão afixar cartazes nas linhas de

ônibus a fim de dar conhecimento prévio à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir do dia 5 de setembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 27 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.646, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 6 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 7 de setembro de 2021, dia da Independência do Brasil, declarado pela Lei nº 662, de 6 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas do Município de Três Rios, o dia 6 de setembro de 2021, segunda-feira, em virtude do feriado de 7 de setembro, dia da Independência do Brasil.

Parágrafo único. Não se aplica o presente Decreto aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, ficando ao titular de cada secretaria ou órgão municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito

DECRETO Nº 6.647, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Comitê de Governança e Gestão (CGG) para Implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) no Município de Três Rios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil; e

CONSIDERANDO que o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO (CGG)

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão (CGG), para a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que operacionalizam as transferências da União.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão (CGG) do Poder Executivo do Município – instância colegiada de natureza consultiva – atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;
III - Agente de Governança e Gestão (AGG): servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO (CGG)

Art. 3º Os servidores que irão compor o CGG serão indicados por Decreto que os designe, sob gestão da Secretaria Municipal de Controle Interno.

§ 1º Na ausência do servidor designado para presidir o CGG, este será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CGG, representantes designados das pastas que compõe a Administração Pública do Município, bem como especialistas nos temas de interesse.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 4º Compete ao CGG:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo do Município e aos seus dirigentes na condução da política de governança;

II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de Governança Pública;

III - Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de Governança Pública;

IV - Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal; e

VI - Acompanhar a evolução da aplicação de

suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O CGG elaborará atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As pastas da Administração Pública do Município envolvidas na implantação do MEG-Tr deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança, da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas do Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e as estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º As demais atribuições do CGG estão definidas no Projeto de Implantação do MEG-Tr e no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os membros que irão compor o CGG poderão receber gratificação pelas suas atuações e pelo exercício de suas atividades, a ser estabelecida por Decreto que os designem.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Controle Interno editar normativos próprios e específicos para garantir a eficiência do trabalho realizado pelo CGG do MEG-Tr, bem como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.648, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Designa os membros para comporem o Comitê de Governança e Gestão (CGG) para Implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) no Município de Três Rios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.647, de 30 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê de Governança e Gestão (CGG) para Implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) no Município de Três Rios, e deu outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem o Comitê de Governança e Gestão (CGG), para a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que operacionalizam as transferências da União, os servidores abaixo relacionados:

I - Renata de Oliveira Pinto Ramos (Matr. 111.1028) – Presidente;

II - Jorge José dos Santos (Matr.124.1980);

III - Manuella Ramos Figueira (Matr. 124.2893);

IV - Iuri de Oliveira Medeiros (Matr. 124.2061);

V - Michelle Barros Franco (Matr. 124.1981);

VI - Amanda Sarkis Moor Santos Xavier (Matr. 111.625);

VII - Carlos Jose de Moraes Kling (Matr. 111.1780);

VIII - Marcos Vinícius Silva Xavier (Matr. 111.696);

IX - Osmane Vieira Duarte (Matr. 111.2687); e

X - Samuel de Brito Rodrigues (Matr. 124.2953).

Art. 2º Fica estabelecida a gratificação aos membros designados para comporem o CGG do MEG-Tr pelas suas atuações e pelo exercício de suas atividades, no qual, farão jus ao recebimento mensal à título de jeton, proporcional a 15 (quinze) UFMTR ao Presidente, e 12 (doze) UFMTR aos demais membros.

Parágrafo único. A gratificação que trata o caput deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos do CGG do MEG-Tr e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente a participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

Art. 3º O presente Decreto, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação no átrio público.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.000, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, a contar de 1º de agosto de 2021, a servidora ALINE DE CARVALHO MARQUES, Matrícula nº 124.2964, para compor como integrante e secretariar a Comissão de Atenção Psicossocial, instituída pelo Decreto nº 6.499, de 1º de março de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.001, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, para comporem a Comissão para Mapeamento, Zoneamento e Fomento Cultural e Turístico do Distrito de Bemposta, instituída pelo Decreto nº 6.628, de 2 de agosto de 2021, os servidores:

- I - Diretor-Presidente: Juliana Alves Massi (Matr. 111.1913);
- II - Diretor de Projetos: Mariana de Carvalho Strzoda (Matr. 111.1912);
- III - Diretor de Operações: João Luis Aguiar da Rocha (Matr. 124.1959);
- IV - Assessor de Eventos e Festividades: Iure José Silva Oliveira Souza (Matr. 124.2911);
- V - Assessor de Manifestações Artísticas: Ma-

- noel Alves da Silva Neto (Matr. 124.1991);
- VI - Assistente Distrital de Bemposta: Andriely Araújo Haubrick (Matr. 124.2580);
- VII - Assistente de Arquitetura e Urbanismo: Leonardo Romano Martins Bastos (Matr. 111.775);
- VIII - Assistente de Produção Visual e Marketing: Yago de Souza Oliveira (Matr. 124.1983);
- IX - Assistente de Logística e Transportes: Carlos Uendel Ferreira de Freitas (Matr. 124.2077);
- X - Assistente Jurídico e Fiscalizatório: Ana Carolina Lazarini (Matr. 111.675);
- XI - Assistente de Gestão Pública, Licitações e Contratos: Paulo Victor Rabello Gonçalves (Matr. 124.1965);
- XII - Assistente de Comunicação: Amanda Medici da Silveira Abdu (Matr. 124.2896);
- XIII - Assistente Administrativo: Marta de Freitas Vieira Farah (Matr. 111.2580); e
- XIV - Assistente Operacional: Selmo Florentino Magela (Matr. 111.705).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 2 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.012, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, a contar de 1º de agosto de 2021, para comporem a Comissão Técnica e de Apoio ao Enfrentamento às Doenças Infectocontagiosas, instituída pelo Decreto nº 6.492, de 1º de março de 2021, os servidores:

1. ANDRYELLI AIRES DE MORAES, Matrícula nº 111.1704, EM SUBSTITUIÇÃO a servidora AMANDA APARECIDA DIAS, Matrícula nº 111.1705, na condição de Presidente; e
2. RAFAEL SILVA SOUZA, Matrícula nº 124.2055, EM SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANTONINO ADRIANO NETO, Matrícula nº 111.1488, na condição de Vice-Presidente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 6 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 1.016, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, para comporem a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos termos da Lei nº 1.727, de 4 de abril de 1991, e das demais legislações que lhe sejam subsidiárias, os servidores:

1. CIÃNE MACHADO GUERINE, Matrícula nº 111.1053, EM SUBSTITUIÇÃO a servidora VANESSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 111.2180; e
2. ELENIR MIRANDA DE ALÇÂNTARA, Matrícula nº 124.2009, EM SUBSTITUIÇÃO ao servidor THIAIGO MARTINS ALBERTO, Matrícula nº 111.2457.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1027, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº 13247/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, MARTA VALERIA BARBOSA DUARTE, Professor Docente I, matrícula 112.625, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.035, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

RETIFICA, a Portaria nº 526/2021/GP para que dela conste a seguinte redação:

“NOMEIA, de acordo com o inciso II do art. 13 da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 3.786, de 17 de janeiro de 2013, ANDERSON ANTONIO DA SILVA, para o cargo em comissão de Subsecretário de Transportes, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.036, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ANDERSON ANTONIO DA SILVA, do cargo em comissão de Subsecretário de Transportes, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.037, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente

das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 4.789, de 16 de junho de 2021, ANDERSON ANTONIO DA SILVA, para o cargo em comissão de Subsecretário de Drenagem Urbana e Conservação, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.038, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, PEDRO DIEGO ANDRADE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.039, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 3.786, de 17 de janeiro de 2021, PEDRO DIEGO ANDRADE DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Subsecretário de Transportes,

DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1040, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e fique sob a responsabilidade do servidor ERLI DE SOUZA PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 111.2484, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1041, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas dos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e fique sob a responsabilidade do servidor JAIME ALBERNAZ, matrícula nº 111.744, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 1042, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas dos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e fique sob a responsabilidade da servidora ANDRYELLI AIRES DE MORAES, matrícula nº 111.1704, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1043, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0006289-22.2018.8.19.0063, NATÁLIA DUARTE DE SOUZA MARTINS, para o cargo de Guarda Municipal, Grupo Ocupacional: Nível Fundamental Completo, Classe I, Nível de Vencimento III, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2014, Edital 001/2014, para preenchimento da vaga criada pela Lei nº 3.993, de 17 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1044, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº 12672/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, LUANA GABRIEL, Monitor de Educação Infantil, matrícula 111.999, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 25 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1045, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº 12711/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ROSEANE PUGLESE, Monitor de Educação Infantil, matrícula 111.2496, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 25 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1046, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº

12664/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ANA CRISTINA DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 111.1728, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 25 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1047, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

RETIFICA, a Portaria nº 959/2021/GP para que dela conste a seguinte redação:

“DETERMINA, de acordo com o art. 1º, inciso I do art. 2º e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.299, de 24 de maio de 1999, e, despacho exarado no Processo Administrativo nº 10.062/2021, que a PENSÃO devida a SEBASTIANA DO NASCIMENTO SILVA, a partir do dia 10 de maio de 2018, em face do falecimento do servidor público aposentado do Município OSWALDO SILVA, seja fixada com proventos mensais em parcela única de R\$ 1.674,92 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.048, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face às despesas com inscrição, hospedagem e alimentação dos membros da Comissão para Implementação do Plano de Ação do Sistema

único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no curso a ser ministrado na capital do Estado, e fique sob a responsabilidade do servidor RODRIGO DA SILVA SANTOS DE ARAUJO, Matrícula nº 111.1105, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.05 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2016.2024 – NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA:
055.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.049, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, para comporem a Equipe de Apoio nos termos do Decreto nº 6.502, de 9 de março de 2021, e das demais legislações que lhe sejam subsidiárias, os servidores:

1. CIÃNE MACHADO GUERINE, Matrícula nº 111.1053, EM SUBSTITUIÇÃO a servidora VANESSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 111.2180; e

2. ELENIR MIRANDA DE ALCÂNTARA, Matrícula nº 124.2009, EM SUBSTITUIÇÃO ao servidor THIAGO MARTINS ALBERTO, Matrícula nº 111.2457.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.050, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art.

43 da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, a contar de 20 de agosto de 2021, para compor como membro na Comissão para Avaliação e Planejamento da Frota de Veículos Oficiais e dos Veículos em Depósito no Município de Três Rios, instituída pelo Decreto nº 6.611, de 20 de julho de 2021, o servidor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA FORTES, Matrícula nº 111.889, EM SUBSTITUIÇÃO ao servidor MARCUS CARDOSO DA SILVA, Matrícula nº 111.489.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.051, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

DESIGNA, a contar de 20 de agosto de 2021, para compor como membro na Comissão para Revisão e Organização dos Pontos Fixos e Rotativos de Táxi e dos Profissionais Taxistas no Município de Três Rios, instituída pelo Decreto nº 6.612, de 20 de julho de 2021, o servidor MARCUS CARDOSO DA SILVA, Matrícula nº 111.489, EM SUBSTITUIÇÃO ao servidor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA FORTES, Matrícula nº 111.889.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1052, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às pequenas despesas referente ao enfrentamento da Covid-19 na Secretaria de Saúde e Defesa

Civil, e fique sob a responsabilidade da servidora NATALIA MARIA DE SOUZA LOPES, matrícula nº 111.2017, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1053, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e fique sob a responsabilidade da servidora TARCILA RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 111.2220, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1054, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face às despesas de viagem, hospedagem e alimentação para curso de servidores, e fique sob a responsabilidade do servidor ANTONIO CARLOS MACHADO DE ARAUJO, Matrícula nº 111.525, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.03 - PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.2017.2000 – NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA:
0011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1055, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às pequenas despesas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora ARIANE DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 111.2246, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.03 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2017.2000 – NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA:
0011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.056, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, AMANDA MEDICI DA SILVEIRA ABDU, do cargo em comissão de Oficial de Controle Interno, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.057, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 3.786, de 17 de janeiro de 2021, AMANDA MEDICI DA SILVEIRA ABDU, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 27 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 1.058, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas da Secretaria de Governo e do Gabinete do Prefeito, e fique sob a responsabilidade do servidor MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO, Matrícula nº 111.692, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2017.2375 – NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA:
0004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de agosto de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

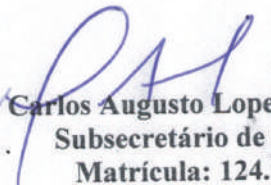



FOLHA DE DESPACHO

Processo: 10664/2021

- 1- Visto em 24/08/2021;
- 2- Informamos que o Processo 14057/2021 substituirá o presente processo.
- 3- Solicitamos o cancelamento e arquivamento.

Ao Arquivo.


Carlos Augusto Lopes da Silva
Subsecretário de Saúde
Matrícula: 124.1966


Izabel Mendonça
Secretária Municipal de
Saúde e Defesa Civil
Matrícula 124.1948

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO
TRÊS RIOS/RJ - CEP: 25804-080
TEL.: 24 2251 7400



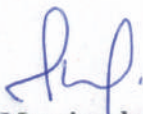
PROC. Nº _____
Folha Nº _____
Rubrica _____
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA
CIVIL

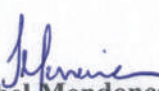
FOLHA DE DESPACHO

Processo: 14366/2018

1. Visto em 19/08/2021;
2. A presente demanda será adquirida no exercício vigente, no Processo 13751/2021.
3. Solicitamos o cancelamento e arquivamento do presente processo.

Ao Arquivo.


Mariângela Moreira de Oliveira
Coordenadora da Atenção Básica
Matrícula: 111.867


Izabel Mendonça
Secretaria de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 124.1948

Izabel Mendonça
Secretária Municipal de
Saúde e Defesa Civil
Matrícula 124.1948



Secretaria de Saúde e Defesa Civil

PROC. Nº	14818/2020
Folha Nº	024
Rubrica	o
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	


FOLHA DE DESPACHO

Processo: 14818/2020

1. Visto.
2. Solicitamos arquivamento do presente processo.
3. Ao Departamento de Arquivo.

PROC. Nº	_____
Folha Nº	_____
Rubrica	_____
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	

Secretaria de Saúde e Defesa Civil


Camila Siqueira Almeida
Oficial Administrativo
Matrícula: 111.1250

1. Visto.
2. Solicitamos arquivamento do presente processo.
3. Ao Departamento de Arquivo.

Camila Siqueira Almeida
Oficial Administrativo
Matrícula: 111.1250



PROC. Nº	15726/19
Folha Nº	09
Rubrica	
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	

FOLHA DE DESPACHO

Processo: 15726/2019

1. Visto em 06/08/2021;
2. Solicitamos o cancelamento e arquivamento do presente processo.

Ao Arquivo.

Andryelli Aires de Moraes
Coord. RAA
Mat. 111.1704
Andryelli Aires de Moraes de Moraes
Coordenadora de Controle, Avaliação,
Regulação e Auditoria
Matrícula: 111.1704

Izabel Mendonça
Secretária Municipal de
Saúde e Defesa Civil
Matrícula 124.1948
Izabel Mendonça
Secretária de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 124.1948



Secretaria de Saúde e Defesa Civil

FOLHA DE DESPACHO


Processo: 4226/2020

1. Visto.
2. Solicitamos arquivamento do presente processo.
3. Ao Departamento de Arquivo.

PROC. Nº	4226/2020
Folha Nº	082
Rubrica	
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	

PROC. Nº	
Folha Nº	
Rubrica	
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	

Secretaria de Saúde e Defesa Civil

FOLHA DE DESPACHO

Camila Siqueira Almeida
Oficial Administrativo
Matrícula: 111.1250

1. Visto.
2. Solicitamos arquivamento do presente processo.
3. Ao Departamento de Arquivo.

Camila Siqueira Almeida
Oficial Administrativo
Matrícula: 111.1250



PRODC Nº	6716/20
FOLHA Nº	25
ENDONCA	
ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	

FOLHA DE DESPACHO

Processo: 6716/2020

- 1- Visto em 24/08/2021;
- 2- Solicitamos o cancelamento e arquivamento do presente processo.

Ao Arquivo.

Milena Silva de Oliveira

Milena Silva de Oliveira
Enfermeira
Matrícula: 111.1755

Izabel Mendonça

Izabel Mendonça
Secretária de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 124.1948

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO
TRÊS RIOS/RJ - CEP: 25804-080
TEL.: 24 2251 7400



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n. 4578, 18 de abril de 2019.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



Edital 10/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, com base na lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal n.º 4.203/2015 e RESOLUÇÃO Nº 125/2021 do CMDCA apresentar

Art. 1º Resultado dos candidatos APROVADOS na Prova de aferição de conhecimento.

Inscrição	Nome	Resultado
01	Júlio Cesar Silva de Lima	APROVADA
02	Natália Malavasi Gonçalves	APROVADA
03	Luana de Lourdes Galvão da Silva	APROVADA
04	Josilaine da Silveira Miranda Fonseca	APROVADA
05	Ângela Inês Tavares dos Santos Eugênio	APROVADA

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Três Rios, 30 de agosto de 2021.


Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA-TR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n. 4578, 18 de abril de 2019.
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



Edital 11/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, com base na lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Municipal n.º 4.203/2015 e RESOLUÇÃO Nº 125/2021 do CMDCA apresentar

Art. 1º Retificação no cronograma:

Procedimento	Prazo
1. Reunião para firmar compromisso	03/09/2021
2. Votação	26/09/2021
3. Publicação do resultado das eleições	27/09/2021
4. Posse	28/09/2021

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Três Rios, 30 de agosto de 2021.


Bruno Muniz Batista
Presidente do CMDCA-TR



EPP AGOSTO 2021

CONTRATO nº 0025/2021
Dispensa de Licitação 0294/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **CARLOS G. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ nº 32.297.228/0001-81; **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 8.200,00/mês.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0021/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2021, PROCESSO nº 4432/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0023/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 4432/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS SEGUINTE EMPRESAS:**

(1) **REAL LOCADORA DE AUTOMÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.070/0001-70, inscrição municipal nº 11241, inscrição estadual ISENTO, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 1.426, Centro – Porto Real/RJ – CEP 27.570-000, telefones: (24) 3353-5394 / (24) 97403-9818, e-mail: locadora.real@yahoo.com.br. Dados bancários p/ fins de pagamento: Banco do Brasil (Ag: 4665-5 C/C: 44590-8). Responsável pela assinatura da Ata: Romilson Gomes Sobrinho, CPF: 055.918.087-00, RG: 12.445.413-3 IFP/RJ;

(2) **ESTRELA LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.564/0001-61, inscrição municipal nº 163.511/001-4, inscrição estadual NÃO INSCRITO, com sede na Rua Hidelbrando Clark, nº 53, Dom Bosco – Belo Horizonte/MG – CEP 30.850-030, telefones: (31) 3024-4050, (31) 98470-0099, (31) 98411-9171, (31) 98479-8441, e-mail: comercial@estrelalocadoramg.com.br; manutencao@estrelalocadoramg.com.br. Dados bancários p/ fins de pagamento: Banco Itaú (Ag: 8295 C/C: 18762-2). Responsável pela assinatura da Ata: Verônica Gripp Machado, CPF: 046.550.966-59, RG: MG-9.300.030 SSP/MG;

(3) **FREEWAY TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.463.119/0001-57, inscrição municipal nº 1.049.142-8, inscrição estadual nº NÃO INSCRITO, com sede na Av. das Américas, nº 5.001, Loja 105, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.631-004, telefones: (21) 3437-4000, (21) 97432-5873, e-mail: pauloolimpio@freewaylocadora.com.br. Dados bancários p/ fins de pagamento: Banco Itaú (Ag: 1185 C/C: 66352-1). Responsável pela

Paulo S. Ornelino
Assente Firm - SAAETRI
Matr. 171



assinatura da Ata: José Paulo Olímpio do Amaral, CPF: 820.226.407-30, RG: 05.846.301-9 DETRAN/RJ.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO** (sem motorista e sem combustível), por regime de quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frotas. Todos os veículos deverão conter, ainda, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN:

1ª CLASSIFICADA			
EMPRESA: REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA			
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
01	01	LOCAÇÃO DE CARRO. <u>Com as seguintes especificações:</u> sedan, 1.6, total flex, direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, desembaçador de vidro traseiro, porta malas com abertura elétrica, porta malas com no mínimo 480 litros de capacidade, travamento elétrico das portas dianteiras e traseiras. Preferencialmente na cor branco. Ano: a partir de 2020. / VOYAGE (Volkswagen)	R\$ 1.800,00/ mensal
2ª classificada: ESTRELA LOGÍSTICA EIRELI			R\$ 1.840,00

1ª CLASSIFICADA			
EMPRESA: REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA			
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
02	01	LOCAÇÃO DE CARRO. <u>Com as seguintes especificações:</u> sedan, 1.6, total flex, direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, desembaçador de vidro traseiro, porta malas com abertura elétrica, porta malas com no mínimo 510 litros de capacidade, travamento elétrico das portas dianteiras e traseiras. Preferencialmente na cor branco. Ano: a partir de 2020. / LOGAN (Renault)	R\$ 1.780,00/ mensal

1ª CLASSIFICADA			
EMPRESA: REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA			

Auto. José Olímpio do Amaral
Município de Três Rios - RJ
MAY 11 2021



ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
03 a 06	04	LOCAÇÃO DE CARRO. Com as seguintes especificações: cabine dupla c/ 05 lugares, capacidade de carga 580 litros, total flex, direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico, freios "ABS", freios com sistema antitravamento, desembaçador de vidro traseiro, lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação de caçamba, rack de teto longitudinal, tampa da caçamba com amortecedor e chave. Ano: a partir de 2020. / SAVEIRO (Volkswagen)	R\$ 3.400,00/ mensal cada
2ª classificada: FREEWAY TRANSPORTE LTDA			R\$ 3.450,00
3ª classificada: ESTRELA LOGÍSTICA EIRELI			R\$ 3.690,00

Conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA 2ª: O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (e não preço fechado por lote), nos termos da Lei nº 8.666/93.

Três Rios, 19 de Agosto de 2021.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Romilson Gomes Sobrinho
REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS

Verônica Gripp Machado
ESTRELA LOGÍSTICA EIRELI

José Paulo Olímpio do Amaral
FREEWAY TRANSPORTE LTDA

Paulo S. Brancolino
Agente adm. - SAAETRI
Matr. 124



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0022/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2021, PROCESSO nº 4402/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0022/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 4402/2021, **resolve registrar os preços da seguinte empresa:**

(1) AUTO TRUCK, PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.507.906/0001-25, inscrição estadual nº 86.613.417, inscrição municipal nº 01.01.01.8950, com sede na Rodovia BR 040, Km 17, Galpão 1, Vila Isabel, Três Rios/RJ - CEP 25.812-470, neste ato representada pelo Sr. Luiz Felipe Canedo Vaz, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 072.829.347-11 e RG 12644776-2 IFP/RJ Telefone para contato: (24) 2255-7232, e-mail: faturamento@autotruck.com.br; orcamento.autotruck@hotmail.com. DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco, Agência 0556-8, C/C 888-5.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO:

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação dos seguintes serviços de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, GASOLINA/FLEX** (Valor de peças a ser empenhado para cobertura dos serviços a serem prestados: **R\$ 130.000,00**), conforme condições abaixo:

Descrição	Valor Unitário	Valor Global
Tempo de serviço - Estimado para 12 meses 1.500 HORAS TRABALHADAS	R\$ 70,00 (setenta reais) / valor hora trabalhada	R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10%.		

O VALOR GLOBAL (incluindo valor das peças) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Estará apta a prestar o serviço, na condição de 2ª classificada, a empresa L CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.674/0001-87, no valor de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos/valor hora trabalhada) com 5% de desconto sob o valor das peças.

Três Rios, 18 de Agosto de 2021.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Luiz Felipe Canedo Vaz
Auto Truck

Paulo S. Gonçalves
Banco Itaú - SAAETRI
Matr. 124



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0023/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 0022/2021, PROCESSO n° 4402/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade n° 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF n° 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0022/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 4402/2021, **resolve registrar os preços da seguinte empresa:**

(1) L CAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 10.227.674/0001-87, inscrição estadual n° 78.579.943, com sede na Rua São José, n° 1.778, Bairro Triângulo, Três Rios/RJ - CEP 25.820-160, neste ato representada pelo Sr. Adriano Azevedo de Souza, brasileiro, casado, comerciante, CPF n° 033.996.107-42 e RG 093.998.722-IFP/RJ Telefone para contato: (24) 2252-3895, e-mail: lcarautopecas@gmail.com. DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 1800, Operação 003, C/C 196-8.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02, Decretos n° 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO:

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação dos seguintes serviços de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES À DIESEL** (Valor de peças a ser empenhado para cobertura dos serviços a serem prestados: **R\$ 80.000,00**), **conforme condições abaixo:**

Descrição	Valor Unitário	Valor Global
Tempo de serviço - Estimado para 12 meses 360 HORAS TRABALHADAS	R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) / valor hora trabalhada	R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO DE 5% incidentes sobre o valor das peças.		

O VALOR GLOBAL (incluindo valor das peças) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 110.960,00 (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

Estará apta a prestar o serviço, na condição de 2ª classificada, a empresa **TRÊS RIOS DIESEL**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.630.722/0001-86, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais/valor hora trabalhada) e 5% de desconto incidentes sobre o valor das peças.

Estará apta a prestar o serviço, na condição de 3ª classificada, a empresa **AUTO TRUCK PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.507.906/0001-25, no valor de R\$ 100,00 (cem reais/valor hora trabalhada) e 10% de desconto incidentes sobre o valor das peças.

Três Rios, 18 de Agosto de 2021.

5
Paulo S. Queiroz
Agente Adm. - SAAETRI
Blav. 124



Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Adriano Azevedo de Souza
L. Car

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0024/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 0022/2021, PROCESSO n° 4402/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, n° 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade n° 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF n° 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 0022/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo n° 4402/2021, **resolve registrar os preços da seguinte empresa:**

- (1) **TRÊS RIOS DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.630.722/0001-86, inscrição estadual n° 82.53375.3, inscrição municipal n° 0018134695, com sede na Estrada BR 393, KM 167, n° 335, bairro Ponto Azul, Três Rios/RJ, Cep. 25.809-280, telefones: (24) 2255-8066 / 2255-8334, celular: (24) 99218-0826, e-mail: tresriodiesel@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. Landerson de Araújo Macedo, portador da carteira de identidade n° 10433833-0 IFP/RJ e do CPF/MF n° 074.862.617-40 e-mail: tresriodiesel@yahoo.com.br, fabricao.macedo@yahoo.com.br, . **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO 2371, Agência 0556-8, C/C 16.284-1.**

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02, Decretos n° 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. DO OBJETO:

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação dos seguintes serviços de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)**. Valor de peças a ser empenhado para cobertura dos serviços a serem prestados: R\$ 120.000,00, **conforme condições abaixo:**

Descrição	Valor Unitário	Valor Global
Tempo de serviço - Estimado para 12 meses	R\$ 110,00 (cento e dez reais) / valor hora trabalhada	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
1.000 HORAS TRABALHADAS		
PERCENTUAL DE DESCONTO DE 5% incidentes sobre o valor das peças.		

O VALOR GLOBAL (incluindo valor das peças) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 110.960,00 (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

6

Handwritten signature and stamp:
Handwritten: *Handwritten signature*
Stamp: *Agente Adm - SAAETRI*
Stamp: *Metr. 17.11.2021*



Estará apta a prestar o serviço, na condição de 2ª classificada, a empresa AUTO TRUCK PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.507.906/0001-25, no valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais/valor hora trabalhada) e 10% de desconto incidentes sobre o valor das peças.

Três Rios, 18 de Agosto de 2021.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Landerson de Araújo Macedo
Três Rios Diesel

Paulo de F. Gracielino
Agente Edm. - SAAETRI
Matr. 124



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0025/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2021, PROCESSO nº 4402/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, Autarquia do Município de Três Rios, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, nº 401/412, Centro, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.754.247/0001-39, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Jean Louis Silveira, portador da cédula de identidade nº 08.947.291-4 DIC/RJ e do CPF/MF nº 026.906.257-25, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 0022/2021, para REGISTRO DE PREÇOS e a respectiva homologação do processo nº 4402/2021, **resolve registrar os preços da seguinte empresa:**

- 1. AUTO TRUCK, PNEUS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.507.906/0001-25, inscrição estadual nº 86.613.417, inscrição municipal nº 01.01.01.8950, com sede na Rodovia BR 040, Km 17, Galpão 1, Vila Isabel, Três Rios/RJ – CEP 25.812-470, neste ato representada pelo Sr. Luiz Felipe Canedo Vaz, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 072.829.347-11 e RG 12644776-2 IFP/RJ Telefone para contato: (24) 2255-7232, e-mail: faturamento@autotruck.com.br; orcamento.autotruck@hotmail.com. DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco, Agência 0556-8, C/C 888-5.**

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nº 3.931/02 (prática desleal de mercado) e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO:

CLÁUSULA 1ª: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação dos seguintes serviços de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS** (Valor de peças a ser empenhado para cobertura dos serviços a serem prestados: R\$ 20.000,00), **conforme condições abaixo:**

Descrição	Valor Unitário	Valor Global
Tempo de serviço – Estimado para 12 meses 400 HORAS TRABALHADAS	R\$ 60,00 (sessenta reais) / valor hora trabalhada	R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10%.		

O VALOR GLOBAL (incluindo valor das peças) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Três Rios, 18 de Agosto de 2021.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI

Luiz Felipe Canedo Vaz
Auto Truck

Paulo S. Fancellino
Presidente da Comissão
Mestr. 124
SAAETRI




PROC. Nº	12719/20
Folha Nº	75
Rubrica	
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	


FOLHA DE DESPACHO

Processo: 12719/2020

1. Visto em 19/08/2021;
2. A presente demanda será adquirida no exercício vigente, no Processo 5712/2021.
3. Solicitamos o cancelamento e arquivamento do presente processo.

Ao Arquivo.


Suellen de Oliveira Souza
Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência
Matrícula: 111.2056


Izabel Mendonça
Secretaria de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 124.1948

Izabel Mendonça
Secretária Municipal de
Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 124.1948



Secretaria de Saúde e Defesa Civil

FOLHA DE DESPACHO

Processo: 14232/2020

1. Visto em 12/02/2021;
2. Solicitamos o arquivamento do presente processo.

Ao Arquivo.


Graciele Barbosa Macedo

Coordenadora do NASF

Matrícula: 111.1745 / 111.1724

Izabel Mendonça
Secretária Municipal
Saúde e Defesa Civil
Matrícula 124.1948


Izabel Mendonça

Secretária de Saúde e Defesa Civil

Matrícula: 124.1948


PROC. Nº 14232/2020

Folha Nº 02

Rubrica Q

SECRETARIA DE SAÚDE E
DEFESA CIVIL



PROC. Nº	_____
Folha Nº	_____
Rubrica	
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	

Secretaria de Saúde e Defesa Civil

FOLHA DE DESPACHO

Processo: 14283/2020

1. Visto em 12/02/2021;
2. Solicitamos o arquivamento do presente processo.

Ao Arquivo.

Graciele Barbosa Macedo
Coordenadora do NASF
Matrícula: 111.1745 / 111.1724

Izabel Mendonça
Secretária de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 124.1948




Secretaria de Saúde e Defesa Civil

FOLHA DE DESPACHO


Processo: 14681/2020


1. Visto em 12/02/2021;
2. Solicitamos o arquivamento do presente processo.

Ao Arquivo.


Graciele Barbosa Macedo
Coordenadora do NASF

Matrícula: 111.1745 / 111.1724


Izabel Mendonça
Secretária Municipal de
Saúde e Defesa Civil
Matrícula 124.1948
Izabel Mendonça
Secretária de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 124.1948

PROC. Nº	_____
Folha Nº	_____
Rubrica	
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	



DIREÇÃO



Processo Nº 4807/2021

1 – Visto;

2 – O presente processo versa sobre a notificação administrativa da empresa NÍVIO MARQUES DA SILVA FILHO EPP (USIMARQUES), devido à má execução por parte da mesma, descumprindo assim a Ata de Registro de Preços 0002/2021;

3 – Após análise do recorrido pelo Setor de Compras e pelo Setor de Almoarifado corroborando a inexecução parcial do pactuado, sendo a empresa devidamente notificada pelo Departamento de Licitação, se quedando inerte no prazo legal de 5 dias úteis, tendo ainda parecer no mesmo sentido do Chefe do Controle Interno, entendendo que o cabível ao caso em fomento seria a sanção prevista no Art. 87, III da Lei 8.666/93, DECIDO EM ACOLHER O PARECER DO CONTROLADOR INTERNO, no intuito de tornar temporariamente suspensa a participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos a empresa **NÍVIO MARQUES DA SILVA FILHO EPP (USIMARQUES)**.

4 – É presente decisão;

5 – Ao Departamento de Licitação para os devidos trâmites.

Três Rios 24/08/2021.

Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI


Jean Silveira
DIRETOR DO SAAETRI
Matr. 864



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
7263/2021	Sec. de Governo	Ofício nº 100/2021/GP	Providências tomadas, archive-se.
10091/2021	Sec. de Fazenda, MPE e do Empreendedor	Solicitação de Informação	Providências tomadas, archive-se.
12960/2021	Câmara M. de Três Rios	Ofício nº 233/2021-GP	Providências tomadas – Lei nº 4.804 de 24/08/21, archive-se.